Fls. n.º 02
Proc. 301 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 564/2001 MOCOCA 23 de abril de 2001

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.013	23/04/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social às crianças e aos adolescentes.

Os mencionados convênios visam a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, às Entidades Assistenciais e terão validade de 12 (doze) meses.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem os menores mais necessitados, ocorrendo a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município às entidades, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização do Poder Público.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Fls. nº 03
Proc. 301 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 04
Proc. 301/2001

PROJETO DE LEI Nº 032 de de Abril de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2001, com término em 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 301 2001

PROJETO DE LEI Nº de de Abril de 2001

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 06
Proc. 301 2001

DESPACHOS

Processo nº. 301 / 2001

Projeto de Lei nº. 032 / 2001

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças Educação

Sala das Sessões 23 / 04 / 01

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 4 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 28 / 4 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Raul Gamb Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 25 4 01
Sala das Comissões em
23 / 04 / 01
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 4 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 28 / 4 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Bidim
com prazo de 3 dias vencível em 25 4 01
Sala das Comissões em
23 / 04 / 01
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 4 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 28 / 4 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 3 dias vencível em 25 4 01
Sala das Comissões em
23 / 04 / 01
Presidente

com Emenda
APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 301/2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.032/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza celebrar convênio com Entidades Assistênciais do Municipio meiante transferencia de recursos do Fundo dos Direitos da Crianças e do adolecentes.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2001.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 08
Proc. 301 2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.032/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Autoriza celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Municipio mediante transferencia de recursos do - Fundo doas direitos da crianças w do Adolecentes.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2001.

Relator
Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho

Fls. n.º 09
Proc. 301/2001

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.032/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Municipio, mediante transferencia de recursos do Fundo dos direitos da Criança e Adolecente.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2001.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001.

Evandro Patti

Jose Francisco Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 10
Proc. 301 2001

PROJETO DE LEI Nº 032 de de Abril de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, cópias dos convênios de que trata a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 2º - Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2001, com término em 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 11
Proc. 301/2001

PROJETO DE LEI Nº de de Abril de 2001

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 301 2001

Mococa, 26 de Abril de 2001.

Of. nº. 333/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Abril último.

Autógrafo nº. 028/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 010/2001.

Autógrafo nº. 029/2001 - Projeto de Lei nº. 027/2001.
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo nº. 030/2001 - Projeto de Lei nº. 029/2001.
(de autoria do Vereadora Solange A. de Souza Dias)

Autógrafo nº. 031/2001 - Projeto de Lei nº. 031/2001.

Autógrafo nº. 032/2001 - Projeto de Lei nº. 032/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 033/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 009/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

bc

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 13
Proc. 301 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 032 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 032/2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art.1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistências do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 2.618, de 20 de Dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Mococa, cópias dos convênios de que trata a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura dos mesmos.

Art.2º. – Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2001, com término em 31 de Dezembro de 2001.

Art.3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE ABRIL DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário